

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018, que entre si celebram a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e a Empresa BERNARDES E DOMICIANO LTDA - ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, O CISOMT - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e cédula de Identidade RG sob o nº M-4.503.432 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, doravante denominado de CONTRATANTE e BERNARDES E DOMICIANO LTDA - ME inscrita no CNPJ: 20.276.429/0001-13, localizada na Rua General Osório, nº. 678, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, Município de Cáceres- MT, neste ato representado pelo Srº. **Antônio José Macedo Bernardes**, portadora do RG nº. 20.622.527-8 SECC/RJ - MT e o CPF: 100.233.547-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo de execução;

1.1.2 – Indicação de recursos orçamentários para acobertarem as despesas oriundas do contrato nº 20/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação da vigência das disposições contidas no Contrato nº 20/2018, por razões de interesse e conveniência do **CISOMT**, considerando também que o mesmo tem saldo no Contrato.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II e IV e no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula cinco do Contrato nº 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

3.1 – A cláusula abaixo, do contrato nº 20/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA”

3.6 – O prazo para a execução dos serviços será até 22 de Maio de 2022, contando-se a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.”

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2021, e correrão por conta da dotação orçamentária:

01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato Grosso

001 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato Grosso

10.302.0005.2005 – FILA ZERO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.302.0006.2006 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CISOMT.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Para dirimir qualquer questão decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de maio de 2021

Contratante:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Presidente do CISOMT

Contratado (a)

BERNARDES E DOMICIANO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

O presente Termo Aditivo foi analisado pelo profissional do direito abaixo subscrito, em 21 de maio de 2021.

Nestor Fidelis Sociedade de Advogado
Assessora Jurídica